



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL  
ESTADO DA BAHIA  
Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro - Candéal - Bahia Telefax - 75 3235 2101  
E-mail: pmcandéal@gmail.com

Decreto nº 05, de 12 de abril de 2005.

"Reintegra servidores no quadro de  
pessoal e dá outras providências ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, mais ainda, em cumprimento ao mandado de notificação expedido na ação de mandado de segurança, com pedido de liminar, autos nº 5791, Ref. 1-7/2005 decreta:

Artº. 1º Ficam reintegrados, no quadro de pessoal da comuna, os impetrantes, incluindo-os em folha de pagamento e com os vencimentos da Lei, os seguintes servidores: Ana Angélica Cordeiro de Sena Silva, Ana Maria de Oliveira, Antonio Nascimento da Silva, Carina Miranda Andrade Carneiro, Eliênia Pereira Oliveira, Eva Maria Carneiro, Everaldo Santos Galvão, Geová Miguel de Santana Filho, Ilza Ferreira de Oliveira, Iranete Miranda Militão, Jaguaraci Cerqueira Ramos, José Hamilton Nunes Cordeiro, Joseane da Silva Carneiro, Josenilda dos Santos de Jesus, Lucivaldo Amorim Cordeiro, Maria Amélia de Araújo Oliveira Brito, Manoel da Silva Pereira, Maritânia Cordeiro dos Santos, Mirailton Cordeiro dos Santos, Paulo César Carneiro Amorim, Regiane Cordeiro de Lima Souza, Rildilândia Maria César da Silva, Sandra Lucia Miranda de Jesus, Shirley dos Santos Nascimento, Valdenice de Andrade Santana, Zuleide Carvalho Santa Izabel,

os quais devem comparecer a sede da comuna, imediatamente para o exercício das suas respectivas funções.

Artº 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

CANDEAL, 12 de abril de 2005.

JOSÉ RUFINO RIBEIRO TAVARES BISNETO.  
Prefeito Municipal